



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 741 DE 29 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar parte dos recursos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte dos recursos oriundos da alienação de veículos autorizada pela Lei nº 736, de 23 de novembro de 1998, devendo o valor correspondente destinar-se para as obras de ampliação do Cemitério Público desta cidade.

Art. 2º - O valor dos recursos de que trata o artigo anterior, corresponderá ao da existência do saldo financeiro resultante da aquisição do veículo prevista no artigo 2º da citada Lei nº 736.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta – RN, em 29 de Março de 1999.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito